



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E SOCIAIS PARA A REALIZAÇÃO
DE UMA PROVA INTERNACIONAL DE PADEL – A EURO AMERICA PADEL CUP”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão, **FILIFE MIGUEL DE CRUZ E QUEIRÓS NASCIMENTO**, casado, natural da freguesia da Sé Nova, concelho de Coimbra, titular do cartão de cidadão número 10815366 5 ZY2, válido até 15 de setembro de 2021, com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências, n.º 37/2017, de 26 de outubro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: CLUBE DE TÊNIS DO ESTORIL, com sede na Av. Condes de Barcelona, 2765-470 Estoril, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 500065268, representado neste ato pelo Vice-Presidente, **JOÃO FILIFE ALBUQUERQUE FRANCO LACERDA**, casado, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º 05355852 9 ZZ7, válido até 24 de fevereiro de 2020 e pelo Tesoureiro, **LUÍS AUGUSTO DE FREITAS PALMARES**, casado, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão n.º 05512512 3 ZX2, válido até 8 de novembro de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, sua alteração publicada no Portal da Justiça em 15 de dezembro de 2011, a ata de eleição dos corpos sociais para o biênio de 2018/2020 realizada a 25 de março de 2018 e o auto de posse de 29 de março de 2018, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª Série, n.º 143, de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- f) O Clube de Ténis do Estoril, tem por objeto principal proporcionar aos seus associados a prática dos jogos de ténis e bridge e ainda quaisquer outras atividades



não proibidas por lei, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos;-----

- g) O Clube de Ténis do Estoril, em conformidade com os artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 01 de outubro e em consonância com os “Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018/2019”, aprovados na Reunião de Câmara de 11 de setembro de 2018 (Proposta n.º 742/2018), apresentou uma candidatura a apoio financeiro para o aluguer de instalações desportivas e sociais para a realização de uma prova internacional de Padel a Euro America Padel Cup, sob consulta em anexo (Anexo 1).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 15 de julho de 2019, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

-----**PRIMEIRA**-----

-----**(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para o aluguer de instalações desportivas e sociais para a realização de uma prova internacional de Padel a Euro America Padel Cup no âmbito da candidatura submetida no portal do Município, que faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

-----**SEGUNDA**-----

-----**(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do

relatório anual de atividades referente ao ano de 2019. -----

3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
 - a) Financiar no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros), referente ao aluguer de instalações desportivas e sociais para a realização de uma prova internacional de Padel a Euro America Padel Cup conforme candidatura em anexo (Anexo 1); -----
 - b) A verba na alínea a) está inscrita na GOP 2019, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, e encontra-se devidamente cabimentada;---
 - c) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e a partir da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
 - a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----



- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa; -----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- d) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- QUARTA -----

----- (Revisão do contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e o Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º

do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

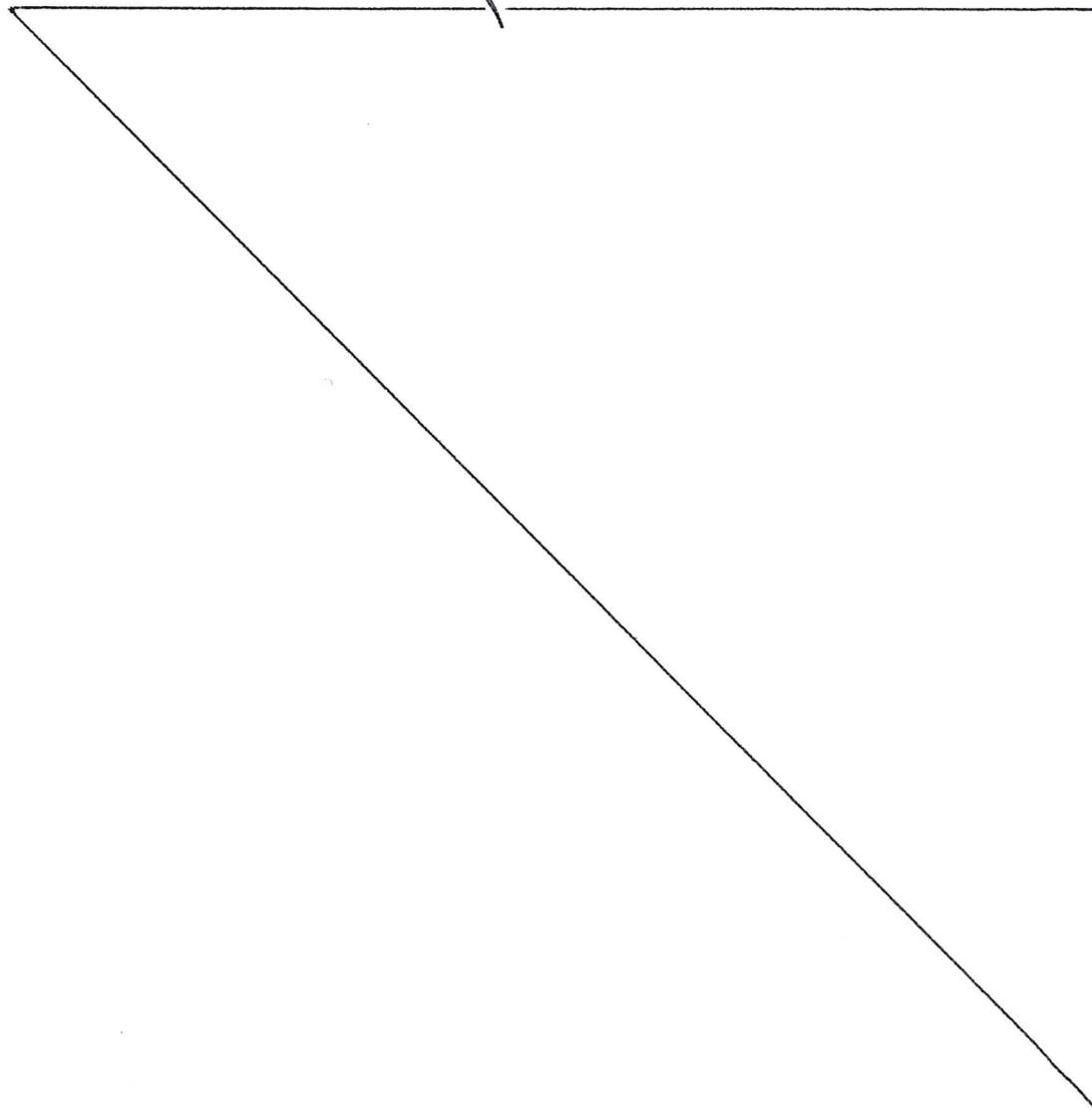
----- Foram advertidos os outorgantes que este Contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.

----- O encargo resultante deste contrato no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), tem o cabimento n.º 88815 e o compromisso n.º 122996, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 – Capítulo económico 04 – Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquia-se na pasta do Oficial Público o comprovativo da consulta de declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P., em 3 de setembro de 2019, (válida por quatro meses), com o NISS 20010216453, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1 em 3 de setembro de 2019, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este Contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos

os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na
qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,
n.º 3/2013, de 3 de Janeiro. Aos 13 de setembro de 2019.



Submission #116882

Mostrar

Editar

Eliminar

[Previous submission](#)

[Next submission](#)

[Resend e-mails](#)

Submission information

Form: [Aluguer de instalações desportivas e sociais](#)

Submitted by vfielho

Terça, Junho 18, 2019 - 15:01

213.30.12.54

ENTIDADE

Clube de Ténis do Estoril

NOME DO PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Luis Campos Guerra

EMAIL INSTITUCIONAL

secretaria@cte.pt

NOME E MORADA DA INSTALAÇÃO

Av. Condes de Barcelona, 2765-470 Estoril

MODALIDADE

Padel

ESCALÃO

Todos

TÉCNICO RESPONSÁVEL

NOME

Maria João Durao

EMAIL

secretaria@cte.pt

CONTACTO TELEFÓNICO

912268795

JUSTIFICAR A NECESSIDADE DE ALUGUER DA INSTALAÇÃO

Apoiar a prova internacional de Padel - A Euro America Padel Cup

AUTO-FINANCIAMENTO

€ 0

FINANCIAMENTO DA CMC

€ 15.000

ANEXAR ORÇAMENTO OU COMPROVATIVO DE DESPESA

[doc1.pdf](#)

ANEXAR LISTAGEM NOMINAL DE ATLETAS

[doc1.pdf](#)

ANEXAR MAPA(S) SEMANAL DE TREINOS

[doc1.pdf](#)

[Previous submission](#) [Next submission](#)